



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA COMPLEMENTAR REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, NO PERÍODO DE 27 A
30 DE NOVEMBRO DE 2012**

No período de vinte e sete a trinta de novembro de 2012, o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, em Natal, acompanhado do Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Adlei Cristian Carvalho Pereira, e dos assessores André Luiz Cordeiro Cavalcanti e Israel Pablo Parente Mendes, para realizar Correição Ordinária Complementar, divulgada no dia 18 de setembro de 2012 no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho. Foram cientificados da realização desse trabalho, por meio de ofício, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e o Excelentíssimo Desembargador Ronaldo Medeiros de Souza, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. O Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho expôs a Suas Excelências os desembargadores do Tribunal que a atuação da Corregedoria-Geral nesta Correição Ordinária Complementar acha-se restrita à análise da movimentação processual nos anos judiciais de 2009 a 2012, sobretudo no que diz respeito aos procedimentos realizados pela Corte para apuração do resíduo processual. É que, por ocasião da visita correicional realizada de 8 a 11 de novembro de 2011, não fora possível firmar posição conclusiva sobre o resíduo processual global verificado entre o ano judicial de 2010 e o de 2011. Isso devido à ocorrência de inconsistências nos dados estatísticos fornecidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região à Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho. Essa discrepância estatística fora inclusive registrada na ata de encerramento dos trabalhos correicionais, nos seguintes termos: **“Apurou-se que no ano judicial de 2010, foi informado ao Tribunal Superior do Trabalho a distribuição de 16.881 processos, montante incompatível com a informação relativa ao movimento processual de 11.553 feitos. Embora tenha o Regional informado ao Ministro Corregedor que a incongruência decorrera da contagem em dobro de 2.574 processos por ocasião de seu sobrestamento, subsistiram inconsistências na composição dos dados estatísticos. Nesse sentido, chama atenção o registro de redução de acervo de 4.603 processos do início de 2010 para 4.160 no início de 2011, decréscimo incompatível com a constatação de o Tribunal ter distribuído mais processos do que julgado no ano judicial de 2010.”** Também naquela ata, Sua Excelência lavrou recomendação à Direção Judiciária do Tribunal para que encaminhasse à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho informações seguras sobre a anomalia estatística detectada, assinando, para tanto, o prazo de 60 dias, *in verbis*: **“Tendo sido informado à equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que parte da incongruência estatística decorrera da contagem em dobro de 2.574 processos, por ocasião de seu sobrestamento,**

detectou-se, mesmo assim, a subsistência de inconsistências na higidez da composição do movimento processual da Corte. Nesse sentido, chamou a atenção o registro de que o resíduo de 4.603 processos, presente no início de 2010, sofreu redução para 4.160 no início de 2011, decréscimo incompatível com a constatação de o Tribunal ter distribuído mais processos do que julgado no ano judiciário de 2010. Diante dessa discrepância estatística em torno da movimentação processual, Na inviabilizar pronunciamento conclusivo sobre redução ou acréscimo do resíduo processual, Sua Excelência o Corregedor - Geral assinou à Direção Judiciária o prazo de 60 dias para que preste informações seguras sobre a anomalia estatística comprovada, contado da assinatura da ata pelo Corregedor-Geral e pelo Presidente do Tribunal.” Em 31 de janeiro de 2012, portanto tempestivamente, o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, desembargador Ronaldo Medeiros Souza, enviou ofício à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, prestando esclarecimentos pertinentes. Assentou, em síntese, ter o Regional enviado informação equivocada sobre o número de processos distribuídos aos desembargadores, o que teria repercutido na aferição do resíduo processual. Para tanto, esclareceu ter sido contabilizada em duplicidade a distribuição de um grupo definido de processos com julgamento suspenso, constatação que, segundo Sua Excelência, fora ratificada pelo sistema informatizado local – Sistema de Acompanhamento Processual de Segunda Instância (SAP2). Para confirmação do exato número de processos em tramitação no Colegiado, o Presidente do Tribunal requereu prazo suplementar de 45 dias para-se proceder à sua contagem física. Deferida a dilação do prazo, Sua Excelência, em novo ofício dirigido à Corregedoria-Geral, em 16 de março de 2012, informou que “[...] **Após a finalização da contagem física de processos pendentes de julgamento neste Tribunal em 31/01/2012, com a correção de algumas inconsistências verificadas em relação aos dados do e-gestão, pode-se afirmar que o resíduo de pendência de julgamento no ano de 2010, com base nos dados constantes no SAP-2 (Sistema de Acompanhamento Processual de 2ª Instância) era de 2.731 (dois mil setecentos e trinta e processos).**” Com a contagem física de processos ultimada em janeiro de 2012, emergiu novo parâmetro para a aferição segura da movimentação processual do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, tendo em vista não só a pendência relativa ao resíduo do ano judiciário de 2010 para o de 2011, mas também o seu reflexo no resíduo do ano judiciário de 2011 para 2012. Neste contexto, das observações resultantes da consulta de dados apresentados na visita correicional complementar, todas subsidiadas pelo Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, enriquecidas pelos elementos fornecidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, o Corregedor-Geral consignou o seguinte: **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL GLOBAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO. 1.1. ANO JUDICIÁRIO DE 2010.** O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região autuou, no ano judiciário de 2010, 11.080 processos entre ações originárias e recursos, tendo os recursos internos alcançado o montante de 1.374, sendo 1.122 embargos de declaração e 252 agravos regimentais. A movimentação processual informada - somatória das ações originárias, recursos e recursos internos – foi de 11.553 feitos, tendo o Tribunal julgado 14.176. Ao iniciar o ano judiciário de 2010, o resíduo de processos era de 4.603, montante que, do ano de 2010 para o de 2011, alcançou a soma de 2.731, representando decréscimo de cerca de 40% no acervo processual. **1.2. ANO JUDICIÁRIO DE 2011.** No ano judiciário de 2011, o Tribunal autuou 7.366 processos entre ações originárias e recursos, tendo os recursos internos alcançado

o montante de 1.390, sendo 1.294 embargos de declaração e 96 agravos regimentais. A movimentação processual informada - somatória das ações originárias, recursos e recursos internos - foi de 8.788 feitos, tendo o tribunal julgado 9.990. Ao iniciar o ano judiciário de 2011, o resíduo de processos era de 2.731, montante que, do ano de 2011 para o de 2012, alcançara a soma de 2.249, representando decréscimo de cerca de 17,64% no acervo processual. **1.3. ANO JUDICIÁRIO DE 2012.** No ano judiciário de 2012 até o mês de setembro, o Tribunal autuou 6.635 processos entre ações originárias e recursos, tendo os recursos internos alcançado o montante de 877, sendo 851 embargos de declaração e 26 agravos regimentais. A movimentação processual informada - somatória das ações originárias, recursos e recursos internos - foi de 7.512 feitos, tendo o Tribunal julgado 6.361. Apurou-se que, no mês de setembro do ano judiciário de 2012, o resíduo de processos era de 3.497, o que representa aumento de 55% em relação ao resíduo registrado em 31 de dezembro de 2011. Em conclusão, observou-se que, malgrado o movimento processual apresentasse linha descendente de resíduo em 2010 e 2011, este, até setembro de 2012, saltara para 3.497 processos, a indicar tendência reversa, de aumento do acervo, considerando que o Tribunal julgara quantidade menor de feitos do que a recebida até então. **2. CONCLAMAÇÃO DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO AOS EMINENTES INTEGRANTES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO.** Após a contagem física de processos com base na qual se fixara parâmetro seguro para a detecção da movimentação processual do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, o Corregedor-Geral constatou que, apesar da queda do resíduo processual nos anos judiciários de 2010 e 2011, o acervo de feitos pendentes de julgamento em janeiro do corrente, que era de 2.249, pulara, em setembro, para 3.497, representando, no intervalo de 9 meses, acréscimo equivalente a 55%. Embora não fosse dado a Sua Excelência, pela singularidade da correção ordinária complementar, interar-se do motivo desse incremento, crê o tenha sido momentâneo. Com isso, permitiu-se conclamar os ilustres desembargadores a se empenharem na sua significativa redução, a fim de que se possa retomar o patamar constatado no biênio 2010/2011 - e quem sabe o diminuir sobremaneira a partir do provimento dos dois novos cargos de desembargador do trabalho. A tanto se abalou diante da reconhecida e vívida consciência funcional dos integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região para com os seus deveres institucionais perante o universo dos seus jurisdicionados. Daí ter o Corregedor-Geral externado sua sólida convicção de que o Colegiado local dará oportuna resposta a esta conclamação para imprimir a desejada redução do acervo observado em setembro de 2012. Reitera, na oportunidade, a sua mais absoluta confiança na atuação dos eminentes componentes do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, com vistas à superação desse episódico desafio. Tudo isso na certeza de que irão corresponder à justificada percepção de Sua Excelência, por integrarem Corte paradigmática no seio da comunidade jurídica norte-riograndense, voltados para o objetivo que sempre os animara de dar continuidade ao atendimento das mais legítimas expectativas da sociedade potiguar. **3. REGISTROS.** Durante a visita correicional, o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho recebeu em audiência o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Desembargador Ronaldo Medeiros de Souza e os desembargadores Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Carlos Newton de Souza Pinto, Eridson João Fernandes Medeiros e José Barbosa Filho. Por igual, Sua Excelência recebeu o Corregedor-Geral do Ministério Público do Trabalho, Subprocurador José Neto da Silva, acompanhado do Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 21ª Região, Rosivaldo da Cunha Oliveira e do Procurador Regional do Trabalho Xisto

Tiago de Medeiros Neto. Também agendaram audiência com Sua Excelência, o Presidente da Associação Norte-rio-grandense dos Advogados Trabalhistas - ANATRA, Luiz Gomes, juntamente com a diretora da entidade, Rafaela Lorenço Marques, com o presidente de sua ala jovem, Alfeu Alinde Almeida de Macêdo e com o advogado trabalhista Roberto de Albuquerque Tolentino. Foram, ainda, recebidos, os representantes do Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde, Previdência e Trabalho do Estado do Rio Grande Norte, Rosilda Alves, Diretora da Secretaria Jurídica e João Helder, advogado. **4. AGRADECIMENTOS.** O Ministro Corregedor-Geral reiterou os agradecimentos ao Presidente do Tribunal, desembargador Ronaldo Medeiros de Souza, pela gentileza de o ter recepcionado no Aeroporto Internacional Augusto Severo. Sua Excelência fez questão igualmente de consignar o seu reconhecimento pessoal à Sua Excelência pela disponibilização do seu gabinete para a consecução dos trabalhos correicionais complementares. Externou, por igual, sua gratidão, de forma especial, à servidora Sheila Barbosa, Coordenadora de Cerimonial e Eventos, pelo atendimento a suas demandas durante os trabalhos correicionais. Adiantou-se a expressar, por fim, os seus agradecimentos aos diretores e servidores, em geral, que, de um modo ou de outro, colocaram-se à sua disposição para satisfazer a suas demandas e as de sua equipe. **5. COMUNICAÇÃO À CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.** O Corregedor-Geral solicita da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região a gentileza de, após receber a versão final e definitiva da ata da correição ordinária complementar, apor sua assinatura e providenciar, com a maior brevidade possível, sua devolução à Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. **6. ENCERRAMENTO.** A Correição Ordinária Complementar é declarada encerrada nesse ato e vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Desembargador Ronaldo Medeiros de Souza, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, e por mim, Adlei Cristian Carvalho Pereira, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que a lavrei.

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

RONALDO MEDEIROS DE SOUZA
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA
Diretor da Secretaria da
Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho